



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MINUTA DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE Nº ____/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF sob o nº 454.991.010-00, portador do RG nº 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua xxxxxxx, Bairro xxxxx, na cidade de xxxxxxx, e-mail: xxxx, telefone n. de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao edital de *Chamamento Público de nº 01/2026*, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme descrito no edital de chamamento público de nº 01/2026, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº 11.947/2009, Lei n. 11.326/2006, Regulamentos do FNDE, Lei n. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, principalmente o §1º, do artigo 14 da Lei n. 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes itens constantes no Chamamento Público de nº 01/2026.

LOTE 01					
Ite m	Cód	Descrição	Und	Quant.	Vlr Unit (R\$).
1	3706 6	Abacate. Fruto de tamanho grande, casca de coloração verde e rugosidade média. Polpa de coloração amarela, sem fibras, firme, isento de defeitos graves como podridão, danos na polpa ou casca, e sem danos mecânicos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	150	14,58
2	3447 1	Abobrinha Italiana. Produto in natura, maduro, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal e sem danos físicos e	kg	200	6,55





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
3	5149 6	Acelga - (COUVE CHINESA) - fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Peso médio de 1 a 2 quilos. Cotação em Kg.	kg	500	7,76
4	4166 0	Aipim descascado embalado congelado 1kg	PC	1000	10,77
5	108	Alface. Lisa ou crespa, verde ou roxa, de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	und	1200	4,88
6	65	Banana caturra. De 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	3800	5,80
7	111	Batata doce. De 1ª qualidade, de casca branca ou rosa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem	kg	600	5,72





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

8	378	Beterraba. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1600	6,37
9	22498	Brócolis. De primeira qualidade, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	kg	1000	13,97
10	369	Cenoura. Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1300	6,33
11	576	Couve-flor. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	und	600	9,56
12	8508	Couve-manteiga. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua	und	1200	4,77





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.			
13	51921	Ervilha in natura. Embalagem de 01 quilo. Grãos verdes, arredondados, tenros, frescos, uniformes e isentos de sujidades, pragas, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	kg	100	28,62
14	575	Espinafre. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	und	500	6,39
15	596	Farinha de milho. De 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo 500g. No seu rótulo deve conter informação nutricional, sobre o glúten, prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega.	PC	300	6,22
16	26263	Feijão preto tipo 1. Tipo 1. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	kg	3000	10,44
17	67	Laranja. Suco, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de	kg	5000	5,08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

		maturação.			
18	26228	Melancia inteira, tamanho médio, sem manchas, com polpa na cor vermelha e sabor adocicado, sem sujidades e integra. Valor por quilo.	kg	500	3,70
19	13700	Milho verde em espigas. Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela	und	1000	3,42

		clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com "cabelo" do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).			
20	358	Moranga cabotiá. Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	kg	1250	4,79
21	37067	Morango. Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor, aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	kg	500	31,33
22	62	Ovo de galinha. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor vermelha, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	dz	3000	12,18





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

23	13306	Pepino. In natura, variedade comum. Deve estar maduro, com aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Com ausência de umidade e bolor.	kg	250	6,53
24	30834	Repolho. Verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	kg	1100	4,98
25	50328	Tempero Verde. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	kg	1000	4,58
26	22569	Pimentão verde. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	kg	400	11,60
LOTE 02					
Item	Cód	Descrição	Und	Quant.	





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

1	28704	Biscoito doce - Tipo Caseiro. Sem corante, isenta de parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas de 01 kg, prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega.	PC	100	34,53
2	50529	Bolo tipo pão de ló, sabores: chocolate, nozes, coco, formigueiro, aipim e amendoim, com cobertura e fatiado, com tamanho de forma aproximadamente de 40cm, embalado para consumo.	und	50	40,83
3	28635	Cuca recheada fresca e macia. Os sabores devem ser doce de leite, coco, morango, chocolate Unidades de aproximadamente 1000g. Embaladas individualmente. Bem assadas. Valor por quilo.	kg	50	34,33
4	47026	Geleia de Morango. Embalagem: pote plástico em polietileno e/ou de vidro, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. sem adição de conservantes. valor por quilo.	kg	400	33,33
5	18005	Grostoli Macio. Produto de panificação tradicional, frito, com formato característico torcido ou dobrado, textura crocante e leve, cor dourada uniforme, sabor levemente adocicado. Isento de sujidades, umidade excessiva ou sabor rançoso. Embalado em pacote plástico transparente, atóxico, hermeticamente fechado.	kg	50	34,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

6	7780	Iogurte litro. Iogurte líquido com sabores variados: morango, pêssego e salada de frutas; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa Nº 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	1	7000	12,10
7	51641	Leite de vaca tipo A - Leite fluido de origem: de vaca; Teor de gordura: íntegra Processamento: Embalagem: de 01L; Sem adulterações, integral, com no mínimo 3% de gordura líquido, na cor branca, odor e sabor característico, acondicionado em embalagem. Validade mínima de 7 dias a contar da data de entrega.	1	6000	7,19
8	5231	Leite pasteurizado tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, resfriado, com validade de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, embalagem de 01 (um) litro.	1	6000	7,07
9	46185	Macarrão do tipo caseiro. Congelado. Com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 01 kg, de boa qualidade. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	kg	1780	22,06





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

10	14123	Pão tipo sovadinho (cachorro quente) 60g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	kg	2000	25,15
11	48711	Queijo tipo colonial. Fatiado, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalado individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	kg	200	50,50

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal a senhora **Karina dos Santos Feyh**, Nutricionista, a qual está incumbida da tarefa de fiscalizar a qualidade e quantidade dos objetos entregues pela empresa contratada, bem como receber os materiais licitados, nos termos do artigo 117, inciso III, da Lei de Licitações e Contratos.

1.3. A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de JULHO/2026 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria.

1.4. Os itens deverão obedecer aos requisitos, aspectos, prazos e preços constantes no Objeto do edital, sendo passível de rescisão do contrato que não atender o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês;

2.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

2.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

2.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

2.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

2.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

2.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

2.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

2.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

2.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente;
- b) Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do chamamento público ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o chamamento público: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
 - d) Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30(trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
 - g) Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 4.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA:

- 5.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches, Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável e nos locais indicados pelo mesmo. Os vencedores terão prazo de 03 (três) dias no máximo para iniciar a entrega dos produtos, caso não cumprirem serão aplicados sanções legais, sendo que o total dos produtos será para um período de Fevereiro/2026 à Julho/2026 conforme a autorização de compra.
- 5.2 – A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o final do mês de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificação, pelo descumprimento de qualquer uma das cláusulas expressas e, em especial pelos motivos a seguir:
- a) Manifestada deficiência na qualidade do objeto do presente contrato;
 - b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos no presente contrato;
 - c) Falta grave, a juízo do **CONTRATANTE**;
 - e) Falência ou insolvência;
 - f) Não entregar o objeto do presente contrato no prazo estabelecido;
 - g) Qualquer situação justificada pela administração na forma da Lei;
- 7.2. Os serviços prestados, bem como o cumprimento das cláusulas estabelecidas no presente contrato pela CONTRATADA, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Livre.	339032990100
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Merenda Escolar.	339032990100

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Soledade/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que, eventualmente, possam surgir no cumprimento do contrato.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Soledade, RS, xx de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico

Karina dos Santos Feyh
Nutricionista do Município





Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico de nº 42/2026

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Objeto do parecer: Análise Jurídica do Edital

PARECER JURÍDICO DE Nº 42/2025. DIREITO
CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO.

I

Trata-se de pedido de parecer jurídico oriundo do Setor de Compras e Licitações para análise do edital do Chamamento Público n. 01/2026, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

É o relatório.

II

De um exame acurado do Edital, constata-se terem sido observados os requisitos pertinentes, relativamente à Lei nº 11.947, especialmente o previsto em seu artigo 14, § 1º.

III

Ante o exposto, **opino pela completa legalidade dos trâmites, manifestando-me pelo prosseguimento do chamamento público**, com o lançamento do edital.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto à Autoridade Superior.

Soledade, Rio Grande do Sul, 19 de fevereiro de 2026.

Roberto Ottoni
Assessor Jurídico
OAB/RS nº 77.718





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 24EE-96C2-8826-E2CC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO DALVINO OTTONI (CPF 997.XXX.XXX-68) em 19/02/2026 10:50:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/24EE-96C2-8826-E2CC>